

Leis



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.296, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo a alienar bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Paulo Afonso, para finalidade específica de implantação de complexo comercial e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 101, inciso I da Lei Orgânica Municipal, autorizado a alienar bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município, para finalidade específica de implantação de complexo comercial e de lazer do tipo “Shopping Center”, através da realização de licitação na modalidade de concorrência.

Art. 2º - O bem imóvel de que trata esta Lei se constitui em terreno, medindo 99.199,96 m² (noventa e nove mil, cento e noventa e nove metros quadrados e noventa e seis centímetros), e encontra-se situado na Rodovia BA 210, Bairro Jardim Bahia, possuindo as seguintes confrontações: pela frente com a BA 210; pelos fundos com as residências da Rua São Vicente; pela direita parte com a antiga garagem da DISBEN e parte com a nova sede da AABB; e pela esquerda com o CREIA.

Art. 3º - O procedimento de alienação será precedido de avaliação do bem imóvel, a ser efetuada pelo Poder Executivo, para fins de fixação do preço mínimo que deverá constar do respectivo edital.

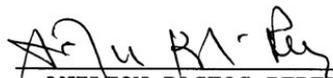
Art. 4º - O art. 1º da Lei Municipal 226/1973 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica doado à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – (AABB), uma área de terras do Patrimônio Municipal, medindo 18.883,69 (dezoito mil oitocentos e oitenta e três metros quadrados e setenta e um centímetros), para fins de funcionamento da Sede Social desta Associação, e que encontra-se situado na Rodovia BA 210, Bairro Jardim Bahia, possuindo as seguintes confrontações: pela frente com a BA 210; pelos fundos com área pública; pela direita com a antiga garagem da DISBEN e pela esquerda com área pública.”

PARÁGRAFO ÚNICO – O terreno que trata este artigo destina-se à construção da Sede Social da Associação Atlética Banco do Brasil, cessando o direito de uso, em caso de alteração desta finalidade ou realização de objetivo distinto do quanto definido nesta lei.”

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Afonso, 13 de agosto de 2014.


ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.